



Processo: 006.376/2022-3

Natureza: CBEX – Multa

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Associação Sergipana de Blocos de Trio (32.884.108/0001-80)	4/3/2022	ACÓRDÃO Nº 6884/2020 – TCU – 1ª Câmara (Condenatório) ACÓRDÃO Nº 14/2021 – TCU – 1ª Câmara (Recurso de Reconsideração) ACÓRDÃO Nº 7583/2021 – TCU – 1ª Câmara (Embargos de Declaração)

A partir do processo originador 032.815/2015-8 foram constituídos 5 processos de CBEX: 006.375/2022-7, 006.376/2022-3, 006.377/2022-0, 006.378/2022-6 e 006.379/2022-2.

Esclarecimentos adicionais:

- Não houve êxito na localização da responsável no endereço que consta na base de dados da Receita Federal, as notificações foram enviadas ao endereço apontado pelo responsável legal nos autos, onde houve ciência, tendo o referido responsável legal comparecido aos autos e atuado em nome da empresa, inclusive interpondo recurso; como não houve comparecimento na última notificação, foi publicado edital;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos;
- Registro que a responsável se encontra suspensa na base da Receita Federal do Brasil.

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria de Gestão de Processos

Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento

Serviço de Cobrança Executiva

Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

(Assinado e datado eletronicamente)

Eduardo de Lima Mendes

Técnico Federal de Controle Externo

Matrícula/TCU 10603-8